



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

P. 2313/2023

PROJETO DE LEI Nº 057/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 13 / 10 / 2023

HORA: 16 / 45 Nº. 103

Kélin Schneider
ASSINATURA

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E COM A UTILIZAÇÃO DE ÓLEO DIESEL ADQUIRIDO COM RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2.069, DE 21 DE JUNHO DE 2023, EM PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar serviços nos seguintes termos:

I - de patrulha agrícola e 05 (cinco) horas-máquina, gratuitamente, em propriedades de 00 (zero) até 01 (um) módulo fiscal.

II - de 05 (cinco) horas-máquina, gratuitamente, em propriedades de 01 (um) até 02 (dois) módulo fiscal,

Parágrafo Único. A execução dos serviços será realizada com a utilização de óleo diesel adquirido com recursos repassados pela União através da Portaria nº 2.069, de 21 de junho de 2023.

Art. 2º Os serviços serão realizados mediante requerimento prévio com estimativas de seu volume.

Parágrafo único. Todos os serviços serão objeto de planilhamento, afim de ser identificado o real volume.

Art. 3º Todos os serviços deverão ser precedidos de análise e autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º Previamente a realização dos serviços os beneficiários deverão apresentar documento relativo ao licenciamento ambiental, ou que certifique a sua dispensa, emitido pelo órgão do Meio Ambiente do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Élio Gilberto Luz de Freitas
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br